

FACULDADES INTEGRADAS
“ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO”

FACULDADE DE DIREITO DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIREITO À EDUCAÇÃO: EDUCAÇÃO CONTINUADA NO
ESTADO DE SÃO PAULO

Anaylessa Scandelai Nascimento de Oliveira

Presidente Prudente / SP

2007

**FACULDADES INTEGRADAS
“ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO”**

FACULDADE DE DIREITO DE PRESIDENTE PRUDENTE

**DIREITO À EDUCAÇÃO: EDUCAÇÃO CONTINUADA NO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Anaylessa Scandelai Nascimento de Oliveira

Monografia apresentada como requisito parcial de Conclusão de Curso para obtenção do Grau de Bacharel em Direito, sob orientação da Prof^a Gilmara Pesquero Fernandes Mohr Funes.

Presidente Prudente / SP

2007

DIREITO À EDUCAÇÃO: EDUCAÇÃO CONTINUADA NO ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado
como requisito parcial para obtenção do Grau
de Bacharel em Direito.

Gilmara Pesquero Fernandes Mohr Funes.

1º Examinador

2º Examinador

“Nosso professor não é o mundo, as coisas, os acontecimentos naturais, nem o conjunto de técnicas e rituais que chamamos de cultura, mas a vinculação intersubjetiva com outras consciências”.

FERNANDO SAVATER

Dedico este trabalho àqueles que fizeram da formação acadêmica de suas filhas seus próprios sonhos e ideal de vida: meus amados pais.

AGRADECIMENTOS

Gostaria de agradecer a Deus, por ter colocado em minha vida pessoas maravilhosas e integras que contribuíram para a conclusão desse trabalho.

Aos meus amados pais, Manoel e Iraídes, que com muito esforço e dedicação me proporcionaram uma educação de qualidade, uma infância cheia de boas lembranças e uma vida repleta de amor.

Ao meu marido Luciano pela paciência e carinho, bem como por todo o seu apoio durante toda a minha trajetória.

A minha irmã, Alessandra, por estar ao meu lado quando mais necessito de ajuda e companheirismo.

Agradeço ao meu querido filho, Miguel, que com seu sorriso inocente e seu abraço cheio de ternura, trouxe para mim a esperança.

Agradeço, ainda, minha orientadora, Professora Gilmara Pesquero Mohr Funes, que durante toda a realização desse trabalho me ajudou, me orientou e sempre esteve disposta a solucionar todas as minhas dúvidas.

RESUMO

A escolha do presente tema levou em consideração a forma precária que se encontra a educação e a falta de interesse público na busca de soluções para esse problema que vem prejudicando gerações. A preocupação do Estado, como ente público apto a fornecer uma educação de qualidade, deve ser constante, pois a educação é o alicerce para a formação intelectual do ser humano. É através da educação que podemos aprimorar nossas habilidades, ampliar nossos conhecimentos e garantir oportunidades em um mercado de trabalho competitivo como o que encontramos na presente realidade. O Estado tem obrigação de fiscalizar a metodologia aplicada nas instituições de ensino e garantir a eficácia desses métodos. Somente através de uma efetiva fiscalização será possível garantir esse direito fundamental protegido pela nossa Constituição. O presente estudo procura discutir a possibilidade de se garantir um ensino de qualidade e em contrapartida ressaltar a dificuldade dos professores que não são capacitados para enfrentar a nova realidade social. A baixa remuneração e falta de estímulo dos professores podem ser fatores que prejudicam o desenvolvimento educacional. A educação deve incentivar o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades, formando valores e atitudes. Por fim, o presente trabalho analisa os conflitos presentes na educação com a implantação do sistema da progressão continuada. A falta de incentivo estatal faz retroceder os rumos da educação brasileira, impedindo-a de optar por posições inovadoras. O Estado deve adotar medidas de fiscalização junto aos órgãos competentes para garantir o desenvolvimento da educação pública brasileira e verificar a eficácia do ensino público.

PALAVRAS-CHAVE: educação pública, progressão continuada, eficácia, direito fundamental.

ABSTRACT

The choice of the present subject took in consideration the precarious form that if the education finds and the lack of public interest in the brainstorming for this problem that comes harming generations. The concern of the State, as apt public being to supply an education of quality, must be constant, therefore the education is the foundation for the intellectual formation of the human being. It is through the education that we can improve our abilities, extend our knowledge and guarantee chances in a market of competitive work as what we find in the present reality. The State has obligation to fiscalize the methodology applied in the education institutions and to guarantee the effectiveness of these methods. Through an effective fiscalization it will only be possible to guarantee this basic right protected by our present Constitution. O study it looks for to argue the possibility of if guaranteeing a quality education and on the other hand to stand out the difficulty of the professors who are not enabled to face the new social reality. Low the remuneration and lack of stimulation of the professors can be factors that harm the educational development. The education must stimulate the development of the learning capacity, in view of the acquisition of knowledge and abilities, forming values and attitudes. Finally, the present work analyzes the conflicts gifts in the education with the implantation of the system of the continued progression. The lack of state incentive makes to retrocede the routes of the Brazilian education, hindering it to opt to innovative positions. The State must adopt measured of fiscalization next to the competent agencies to guarantee the development of the Brazilian public education and to verify the effectiveness of public education.

KEY-WORDS: public education, continued progression, effectiveness, basic right.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	12
Tabela 2	13
Tabela 3.....	14
Tabela 4.....	42
Tabela 5.....	52

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 – DO DIREITO À EDUCAÇÃO	13
2.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS	13
2.1.1 Conceito de educação e educação pública	15
2.1.2 Histórico do direito a educação	16
2.1.3 EVOLUÇÃO LEGISLATIVA DO DIREITO A EDUCAÇÃO	20
2.2.3- A evolução legislativa após a Constituição federal de 1998 no estado de São Paulo.....	24
2.1.4 A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 88 E O DIREITO A EDUCAÇÃO	26
3- DO DIREITO A EDUCAÇÃO PÚBLICA	30
3.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS	30
3.1.1 A EDUCAÇÃO COMO DIREITO NATURAL	31
3.1.2 EDUCAÇÃO E DESIGUALDADE SOCIAL.....	32
4– DA EDUCAÇÃO CONTINUADA NO ESTADO DE SÃO PAULO	34
4.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS	34
4.1.1 A FUNÇÃO DO PROFESSOR COMO AGENTE QUALIFICADO	35
4.1.2 O PAPEL DA ESCOLA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA	36
4.1.3 A DIFICULDADE DO APRENDIZADO E COMPREENSÃO	37
4.2 A ADEQUAÇÃO DOS MÉTODOS EDUCACIONAIS	40
4.3 A EFICÁCIA DA PROGRESSÃO CONTINUADA COMO METODO DE APRENDIZADO	41
4.4 VANTAGENS E DESVANTAGENS	43
5– ANÁLISE DA EDUCAÇÃO CONTINUADA PELOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE...	50
5.1 RESULTADOS	50
6 CONCLUSÃO	54
BIBLIOGRAFIA	57

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho visa identificar as problemáticas educacionais com fundamento no emprego do sistema da Progressão continuada, instituída pela Secretaria de Educação do estado de São Paulo.

Objetiva-se questionar as possíveis soluções para os problemas encontrados, dentre eles, evasão escolar, má qualificação e remuneração dos professores.

Importante salientar, que a escola, como órgão responsável pela aprendizagem, não está preparada para o desafio do sistema da progressão continuada. Já que o sistema busca a integração do aluno como indivíduo capaz de compor a sociedade e construção de um aprendizado lógico capaz de promover a solução das dúvidas presentes.

O trabalho ressalta as dificuldades do educando e do educador, e ainda discute as possíveis soluções fundamentado-se em questões já levantadas por educadores.

Uma das questões é justamente a confusão do sistema da progressão continuada e o da promoção automática, ponto ainda obscuro entre os profissionais da educação.

Nota-se que a grande dificuldade está na interpretação da norma e como consequência na sua efetividade. Não há hoje uma cooperação social, entre escola, família e educadores.

Infelizmente, ainda adotamos um sistema arcaico baseado em aplicação de conteúdo e não em aprendizagem do mesmo.

Em decorrência desses conflitos estabelecidos durante esse trabalho científico, desenvolve-se uma análise de uma possível solução para o real problema.

É necessário que haja um investimento intensivo do estado como ente público apto a fornecer uma educação de qualidade, onde favoreça o aluno, a escola e a comunidade.

Essa integração, entre escola, aluno e comunidade é a chave para o desenvolvimento de uma educação baseada no sistema do sócio-construtivismo.

Os métodos a serem utilizados para a elaboração do presente trabalho serão o indutivo, histórico, estatístico e dedutivo através dos meios de: pesquisa bibliográfica, estudo de doutrinas, Jurisprudência, pesquisa de campo.

Realizando dessa forma um verdadeiro questionamento ao tema que vai ser desenvolvido.

Até o momento da pesquisa verifica-se que a intenção do projeto da educação continuada é muito importante para a comunidade acadêmica e trará muitos benefícios se bem aplicado.

O que se pode perceber é que está havendo uma distorção do projeto culminando com a aprovação automática sem a utilização dos critérios e pilares que fundamentam o projeto.

O presente trabalho foi dividido em 6 capítulos. Neste primeiro capítulo foi feita uma introdução a respeito do tema, identificando a justificativa, problematização, hipóteses, objeto e metodologia.

No segundo capítulo foi abordado o direito a educação e sua previsão constitucional, assim como as desigualdades presentes em nossa realidade.

E no terceiro capítulo apresentam-se as funções do professor, da escola e da família para a formação do indivíduo bem como a importância da integração desses três pilares.

Já no quarto capítulo abordam-se ainda as vantagens e desvantagens do sistema da progressão continuada, seus princípios e sua importância

Para terminar, o quinto capítulo dispõe sobre a pesquisa realizada e demonstra-se os resultados obtidos.

Encerrando foi apresentada uma conclusão onde demonstra o resultado de todo o trabalho científico realizado e os estudos sobre o tema que é de relevante importância para a efetivação do direito a educação.

2 – DO DIREITO À EDUCAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O direito a educação é um direito constitucional fundamental garantido a toda a sociedade gratuitamente. Cabe ressaltar que como qualquer direito tem suas exceções, já que sua garantia não gera sua efetividade. Pois garantir é prevenir, enquanto que efetivar é concretizar o que foi garantido.

Educar é um ato humano, um procedimento capaz de formar futuros cidadãos, portadores de críticas, de uma visão social e principalmente a criação de um caráter íntegro.

Uma sociedade composta por pessoas não alfabetizadas se torna massa de manipulação estatal, já que não possuem opinião fundamentada e gera com isso o conformismo social. Conformar-se é aceitar as normas postas, é realizar as ordens e não questionar, e não contrariar.

A educação parte do princípio da compreensão. Compreender é o primeiro passo para o questionamento. Questionar leva a criação de idéias, resolve conflitos e forma diretriz para a sociedade.

O regime da Progressão continuada adotada pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo visa o sócio construtivismo. Tem como diretriz a construção contínua do conhecimento e a avaliação do raciocínio do aluno.

A idéia do presente trabalho é questionar os métodos de ensino atualmente empregados pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e verificar a sua efetividade.

O sistema da Progressão Continuada é muito interessante e desperta o questionamento necessário para a reformulação educacional. O intuito é levantar uma discussão sobre a garantia do direito a educação e demonstrar através de dados oficiais o resultado da progressão continuada.

O regime da Progressão Continuada interfere justamente nesse questionamento, pois não qualifica o aluno para uma vida em sociedade, o qualifica apenas para uma fase educacional. É necessário que o ensino e a compreensão sejam avaliados dia após dia, verificando –se com isso as possíveis dificuldades. Com esse regime não efetivamos o direito a educação, apenas o garantimos.

O professor Alexandre de Moraes (2003, p. 1972) em sua obra *Constituição do Brasil Interpretada* salienta:

O artigo 206 da Constituição Federal enumera os princípios constitucionais do ensino que tem por finalidade atingir os objetivos constitucionais da educação: erradicação do analfabetismo, universalização do atendimento escolar, melhoria na qualidade do ensino, formação para o trabalho, promoção humanística, científica e tecnológica do país.

Cabe ressaltar que só através da educação pode o indivíduo progredir em sua vida social. Pois é através de seu conhecimento, habilidades e técnicas que se torna possível um bom desempenho.

Nesse sentido dispõe a Mestre em Direito Civil Comparado e Doutoranda pela Pontifca Universidade Católica de São Paulo/PUC, Regina Maria Fonseca Muniz (2002, p. 9) que:

A educação engloba, a instrução, mas é muito mais ampla. Sua finalidade é tornar os homens mais íntegros, a fim de que possam usar da técnica que receberam com sabedoria, aplicando-a disciplinadamente. Instrução e educação, embora possam ser entendidas como duas linhas paralelas com finalidades diferentes, necessariamente devem caminhar juntas e integrar-se.

Assim, estabelecemos uma conclusão quanto à finalidade da educação e seu propósito: formar um cidadão. A progressão continuada não exerce essa finalidade à medida que coíbe as dificuldades de cada um através de sue sistema de avaliação.

2.1.1 Conceito de educação e educação pública

A palavra *educação* na disposição do Dicionário Aurélio (p. 234,1995), dispõe que:

“Ato ou efeito de educar. Processo de desenvolvimento da capacidade física, intelectual e moral da criança e do ser humano em geral, visando a sua melhor integração individual e social”.

No sentido amplo da palavra educação é o alicerce individual de cada ser humano que através de suas aptidões criará possibilidades de integração ao cenário coletivo, ou seja, ao mercado de trabalho.

Dessa forma observamos que a educação é a ponte construída entre o conhecimento e a ascensão do indivíduo. Pois só através da educação torna-se possível o desenvolvimento do ser humano.

A educação pública é aquele desenvolvimento e aprimoramento do indivíduo garantido pelo estado através de sua estrutura educacional e de seus servidores.

Todo indivíduo tem o direito ao acesso a educação pública, esse é um direito previsto constitucionalmente e cabe ao estado o dever de proporcionar esse acesso.

A grande dificuldade é que a educação pública passa por um momento de precariedade, já que sua estrutura não é administrada de forma a proporcionar melhores condições aos alunos.

As escolas públicas não possuem um ambiente limpo e organizado para a realização das atividades educacionais. Os alunos não respeitam as regras estabelecidas o que acaba gerando conflitos.

Os alunos devem fazer da escola uma extensão da sua casa, obedecendo às normas de convivência impostas e cooperando para organização e limpeza do ambiente.

Cabe à família estimular a disciplina escolar acompanhando os alunos até a escola e observando as condições presentes.

Através dessa cooperação entre escola, família e aluno será possível manter um ambiente digno e organizado capaz de proporcionar instrumentos para a efetivação da educação.

Quando nos referimos à *estrutura*, queremos dizer meios pelo qual o aluno vai assimilar e compreender o conteúdo. Isso pode ocorrer, por exemplo, através de atividades pedagógicas voltadas para a discussão de temas atuais.

Os grupos de estudo quando bem organizados favorecem a compreensão do assunto, porque estimula a pesquisa e com isso educa o aluno para a busca de novas informações.

Educar também é buscar fatos novos, apresentá-los e questioná-los, pra a busca de uma solução efetiva.

2.1.2 Histórico do direito a educação

A revolução de 30 foi o marco referencial para a entrada do Brasil no mundo capitalista. Em decorrência deste fato passa a ser necessária uma mão de obra especializada e para tal era preciso investir na educação. Dessa forma, em 1930 foi criado o Ministério da Educação e Saúde Pública, e em 1931. O governo provisório sanciona decretos organizando o ensino secundário e as universidades brasileiras ainda inexistentes. Esses decretos ficaram conhecidos como “Reforma Francisco Campos”. O quadro a seguir dispõe sobre a evolução histórica da educação:

I - PERÍODO DA SEGUNDA PÚBLICA (1930 A 1936).

O período considerado como Segunda Pública foi um período de expansão industrial e de urbanização que apresentaram inúmeras regulamentações que deram um caráter orgânico à educação do país.

Ocorre um movimento de reconstrução educacional, por parte de um grupo de educadores, com o intuito de retirar do plano administrativo para os planos políticos - sociais a solução dos problemas escolares.

ANO	HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA
1930	<ul style="list-style-type: none"> • É criado o Ministério da Educação e Saúde Pública, através do decreto 19.402. • Os alunos matriculados nas escolas correspondem a 30% da população em idade escolar
1931	<ul style="list-style-type: none"> • O governo provisório sanciona decretos organizando o ensino secundário e as universidades ainda inexistentes. • O decreto 19.850 de 11 de abril institui o Estatuto das Universidades Brasileiras que dispõe sobre a organização do ensino superior no Brasil e adota o regime universitário. • O decreto 19.890 de 18 de abril dispõe sobre a organização do ensino secundário. • O decreto 21.241, de 14 de abril, consolida as disposições sobre o ensino secundário.
1932	<ul style="list-style-type: none"> • Um grupo de educadores lança a nação o manifesto dos pioneiros da educação nova regido por Fernando de Azevedo. • O decreto 21.241 consolida a reforma do ensino secundário
1933	<ul style="list-style-type: none"> • O diretor geral de instrução do Estado de São Paulo institui o Código de educação do Estado, dando nova orientação à educação rural e reformando o aparelhamento escolar.
1934	<ul style="list-style-type: none"> • A nova constituição dispõe pela primeira vez, que a educação é direito de todos devendo ser ministrada pela família e pelos Poderes Públicos. • Passa a funcionar o CNE (conselho nacional de educação) e os CEEs(conselhos estaduais de educação).
1935	<ul style="list-style-type: none"> • É criada a faculdade de educação do distrito federal
1936	<ul style="list-style-type: none"> • Os poderes públicos mantêm e controlam 73%(curso de especialização UNICAMP) das escolas do país • 24%(curso de especialização UNICAMP) das escolas particulares não obedecem aos padrões oficiais de ensino

Tabela 1

II – PERÍODO DA NOVA REPÚBLICA (1946 – 1963)

A instauração da Nova República ocorreu por meio da reorganização das forças políticas dominantes no país. Composto pelas velhas classes políticas que apoiavam o regime ditatorial, e não incluiu as manifestações das classes populares.

Foi uma transição meramente formal, pois não trazia consigo mudanças radicais, o que se refere a sua estrutura desigual, a pobreza, a miséria, a educação.

ANO	HISTORIA DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA
1945	<ul style="list-style-type: none"> • É criado o Instituto Rio Branco com o objetivo de recrutar e educar pessoal para a carreira diplomática.
1946	<ul style="list-style-type: none"> • A nova constituição determina a obrigatoriedade de se cumprir o ensino primário e dá a competência a União para legislar sobre as diretrizes e bases da educação nacional. • Volta a figurar na constituição que a educação é para todos • Decreto-lei 8.529 regulamenta o ensino primário e o decreto-lei 8.530 regulamenta o ensino normal. • Os decretos –lei 8.621 e 8.622 criam o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
1947	<ul style="list-style-type: none"> • É criado O Instituto Tecnológico da Aeronáutica – ITA
1948	<ul style="list-style-type: none"> • É encaminhado ao congresso nacional a Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional
1949	<ul style="list-style-type: none"> • É criada a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC
1950	<ul style="list-style-type: none"> • Anísio Teixeira inaugura em Salvador O centro Popular de Educação, dando início a sua idéia de escola-classe e escola-parque.
1951	<ul style="list-style-type: none"> • É fundada a Universidade Católica de Pernambuco
1952	<ul style="list-style-type: none"> • É fundada a Universidade Mackenzie, em São Paulo.

1953	<ul style="list-style-type: none"> • Com a criação do Ministério da Saúde, os ministérios da educação e saúde pública passa a se chamar Ministério da Educação e Cultura. • É criada a Campanha de Aperfeiçoamento e Difusão do Ensino Secundário, dirigida por Armando Hildebrand. • É criado o comitê brasileiro da organização mundial de educação pré-escolar – OMEP
1954	<ul style="list-style-type: none"> • São criadas as Inspetorias Seccionais do Ministério da Educação
1955	<ul style="list-style-type: none"> • O deputado Carlos Lacerda apresenta seu primeiro substitutivo ao projeto de Lei para Diretrizes e Bases da Educação Nacional
1957	<ul style="list-style-type: none"> • O ministro Clóvis Salgado altera o projeto original da Lei de diretrizes e bases da educação nacional e envia para o congresso nacional, o substitutivo nº 2.222.
1958	<ul style="list-style-type: none"> • É criada a campanha nacional de Erradicação do Analfabetismo
1959	<ul style="list-style-type: none"> • 180 educadores lançam um manifesto à nação, solicitando ao governo que o projeto de Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional fosse rejeitado.
1961	<ul style="list-style-type: none"> • Depois de treze anos de discussões é promulgada a Lei 4.024 que regulamenta as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. O presidente João Goulart ainda vetou 25 artigos que posteriormente receberam aprovação do Congresso. • Surgem os Centros Populares de Cultura
1962	<ul style="list-style-type: none"> • É criado o Conselho Federal de Educação cumprindo o art.9º da Lei de Diretrizes e Bases. Este substitui o Conselho Nacional de Educação. São criados também os conselhos estaduais de educação. • É criado o Plano Nacional de educação e o Programa Nacional de Alfabetização, pelo Ministério da Educação e Cultura, inspirado no método Paulo Freire.
1963	<ul style="list-style-type: none"> • Grupos de Trabalho da Universidade do Brasil elaboram as Diretrizes para a Reforma da Universidade no Brasil • É realizado o primeiro encontro nacional de alfabetização e cultura popular, no Recife.

Tabela 2

Observando essa evolução, podemos concluir que as mudanças sociais constantes não são acompanhadas pela legislação vigente. Já que as diversas discussões não geram uma regulamentação efetiva e com isso não

garantem a viabilidade de uma educação prevista primeiramente na constituição de 1934, garantida a todos e efetivamente exercida por poucos.

Nos dias de hoje ainda podemos notar as conseqüências dessa lacuna entre a legislação vigente e a nova sociedade. À medida que as necessidades se transformam e tornam-se mais exigentes.

Nosso sistema educacional se estagnou e o ensino público passa a ser visto pela sociedade não mais como uma vertente estatal que possibilita um ensino de qualidade para as pessoas, mas passa a ser vista como uma estrutura criadora de pessoas semi-analfabetas ou analfabetas funcionais.

Observamos um ensino lacunoso e pessoas sem qualquer consciência crítica, já que os métodos são conservadores e ineficazes para a nova necessidade social.

Conclui-se que através da evolução legislativa a educação tem se fundamentado em direitos dos alunos e deveres do estado e seus servidores. Faz-se necessário analisar essa evolução para entendermos a efetividade da educação com um direito fundamental.

2.1.3 EVOLUÇÃO LEGISLATIVA DO DIREITO A EDUCAÇÃO

O Estado neoliberal assume uma postura ativa, desenvolve atividades para manter o funcionamento do sistema, levando a substituição do Estado neoliberal para um Estado Democrático de Direito. Com relação a esta substituição salienta o professor Marcos Augusto Maliska (2001, p. 51):

Estado Social Democrático de Direito poderia definir-se não pela atuação direta, ou não, na economia, mas sim pelo comprometimento Constitucional com os direitos sociais, pela definição das atribuições do Estado, ainda, no tocante à prestação de serviços públicos, quando tais serviços sejam de prestação gratuita e universal, como são saúde, educação e assistência social.

Salienta-se que o Estado Democrático de Direito tem por função e finalidade promover gratuitamente a toda a sociedade um dos principais princípios fundamentais, a educação.

Quando tratamos de sua evolução legislativa, constatamos gradual desenvolvimento, porém sem efetividade das leis.

O Brasil, com a Nova República e a Constituição Federal de 1998 passou por grandes desafios. Ocorreram muitas transações à medida que o país teria que realizar reformas e consolidar sua democracia, simultaneamente.

A educação desde a CF88 tem passado por mudanças gradativas com o intuito de se estruturar uma legislação capaz de solucionar as necessidades presentes. Abaixo estão dispostos alguns exemplos de legislação infraconstitucional que contribuíram para essa estruturação:

Lei nº8.436/92	Programa do crédito educativo para estudantes carentes
Lei nº9.394/96	Diretrizes e bases da educação nacional
Lei nº9.424/96	Fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério
Lei nº10.260/01	Fundo de financiamento ao estudante do ensino superior
Lei nº10.219/01	Bolsa escola
Lei nº 10.216/01	Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental
Lei nº10.197/01	Financiamento a projetos de implantação e recuperação de infra-estrutura de pesquisas nas instituições públicas de ensino superior e de pesquisa
Lei nº10.172/01	Plano Nacional de Educação

Tabela 3 – Legislação infraconstitucional, após 1998.

A lei nº 8436/92 dispõe sobre o crédito educativo. Esse crédito deve ser fornecido aos estudantes de ensino superior que não possuem renda suficiente para financiar seus estudos. O intuito dessa lei é realizar a maior inclusão de alunos carentes na faculdade, visando com isso o princípio da igualdade.

No mesmo sentido a lei nº10.197/01 visa o financiamento de projetos e recuperação de infra-estrutura para pesquisas nas instituições públicas para o ensino superior. Sua finalidade é proporcionar um aprofundamento nas pesquisas realizadas para que com isso gere um desenvolvimento científico.

Complementando as leis anteriores ainda entra em vigor a lei nº10.260/01 que vai regulamentar o financiamento do ensino superior. Visando um recurso para o pagamento posterior dos estudos.

Em 2001, ainda foi publicada a lei nº10.219, que instituiu o Bolsa Escola. A finalidade era garantir a frequência das crianças no ensino fundamental. Muitas famílias por dificuldades financeiras colocavam seus filhos para trabalhar. Devido a essa situação não podiam frequentar a escola. Assim foi criado o Bolsa Escola, a família que mantém seus filhos na escola recebe uma colaboração para os estudos das crianças.

Levando em consideração o princípio da Igualdade, a lei nº10.216/01 dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Esta lei busca uma melhor qualidade de vida para aqueles que necessitam de maiores cuidados.

O Governo Federal com lei nº 9394/96 instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, esta lei traz dois grandes artigos que a resumem perfeitamente a sua motivação de existência, são eles:

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX - garantia de padrão de qualidade;
- X - valorização da experiência extra-escolar;
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Analisando o artigo percebemos a preocupação do legislador com a igualdade de condições, com o vínculo escolar que deve ser criado entre professores e alunos, a qualidade da educação.

Mas diante de tal exposição, cabe questionar a potencialidade desse dispositivo, à medida que a situação real encontra-se em contrariedade ao dispositivo legal.

O artigo 4º do mesmo instrumento legal ressalta o dever do estado com a educação e a forma como deve ser fornecido esse direito:

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

- I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;
- III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;
- IV - atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;
- V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
- VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
- VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;
- VIII - atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

Complementando a lei anterior, criou-se a lei nº 10.172/01 que trouxe o Plano Nacional de Educação, que estabelece as diretrizes da educação, a forma e os métodos de aplicação. A lei em suas disposições estabelece que:

As diretrizes norteadoras da educação fundamental estão contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas Diretrizes Curriculares para o ensino fundamental.

Nos cinco primeiros anos de vigência deste plano, o ensino fundamental deverá atingir a sua universalização, sob a responsabilidade do Poder Público, considerando a indissociabilidade entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar. O direito ao ensino fundamental não se refere apenas à matrícula, mas ao ensino de qualidade, até a conclusão.

Com a lei 9424/96 o magistério e o ensino fundamental ganham renovação. Pois a grande preocupação era a remuneração dos professores e o desenvolvimento de um ensino eficaz e de qualidade.

2.2.3- A evolução legislativa após a Constituição federal de 1998 no estado de São Paulo.

O Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 32 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Art. 2º da Lei Estadual nº 10.403, de 6 de julho de 1971, e na Indicação CEE nº 08/97, institui no sistema de ensino do Estado de São Paulo o regime da Progressão Continuada, com seguinte texto:

Delibera:

Art. 1º - Fica instituído no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo o regime de progressão continuada, no ensino fundamental, com duração de oito anos.

A partir de 1996, com a Lei nº 9.394, a chamada Lei Darcy Ribeiro, o sistema educacional passa a aderir o regime da progressão continuada no Estado de São Paulo. A lei da Progressão Continuada tem objetivos claros e bem determinados, exemplos disso são os seguintes artigos:

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

(...)

V-a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

- a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;
- b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;
- c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;
- d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;
- e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos; (Lei nº 9394/96 e Indicação CEE nº 08/97).

O artigo 24 estabelece as diretrizes que orientam o novo sistema implantado pela Secretaria da Educação, a progressão continuada e o artigo 27 dispõem sobre os valores que devem compor o conteúdo ministrado:

Art. 27. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e a ordem democrática;

II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;

III - orientação para o trabalho;

IV - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais. (Lei nº 9394/96 e Indicação CEE nº 08/97).

Com relação a essa deliberação surgem questões quanto à eficácia do regime instituído. Pois se os dispositivos instituídos pela lei fossem aplicados ao caso concreto essa dúvida seria dirimida.

Acontece que o regime da Progressão Continuada tem sido confundido pelos educadores com a mera promoção do aluno e com isso dificulta a eficácia e qualidade do método.

Devido a problemas como a falta de informação dos educadores, a má aplicabilidade dos métodos, é necessário que as leis sejam divulgadas pela Secretaria da Educação com uma explicação sucinta informando facilitando a compreensão dos professores.

A interpretação da legislação é fundamental para a efetividade dos direitos garantidos e para a atualização dos profissionais que dela dependem. A Constituição Federal deve ser vista como Carta Fundamental, onde estão dispostos nossos direitos e deveres civis.

2.1.4 A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 88 E O DIREITO A EDUCAÇÃO

A Constituição Federal mais precisamente em seu artigo 205, no Capítulo III, sob o Título “Da EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO”, Seção I – DA EDUCAÇÃO, colocando-o como direito fundamental. O texto da lei estabelece que:

Art.205. – A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Observando o dispositivo constitucional, podemos verificar que a educação não é só um dever do Estado como administração pública, mas também da família.

O Estado tem o dever de fornecer uma educação Pública capaz de qualificar o indivíduo, mas cabe a família disciplinar as diretrizes aprendidas. Deve ser um trabalho integralizado, cada qual com sua finalidade.

A Constituição Federal em seu artigo 22 “caput” e inciso XXIV dispõe:

Art.22 – Compete privativamente à União legislar sobre:

XXIV – diretrizes e bases da educação nacional.

Assim cabe a nós, como sociedade, reivindicar nossos direitos fundamentais ao órgão competente, que no caso do direito a educação é a União. Porém não podemos interpretar o texto da lei apenas literalmente, é necessário visualizarmos que a família também tem um papel muito importante. Pois é através da colaboração dos familiares que se torna possível o bom desenvolvimento educacional.

Salienta-se na Constituição Federal de 1988, no artigo 208 “caput”, em seus incisos e parágrafos que:

Art.208 –O dever do Estado com a educação será efetivado diante da garantia de:

I – ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos o que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II – progressiva universalização do ensino médio gratuito;

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV – atendimento em creche e pré-escola as crianças de zero a seis anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI – oferta de ensino noturno regular, adequado as condições do educando;

VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência a escola.

O Estado tem o dever de prestar o serviço educacional a todos de forma gratuita, é o que concluímos com o artigo 208 da Constituição Federal. Porém na realidade a situação é bem diferente.

Com relação ao acesso a educação, observa se que há um número elevado crianças e adolescentes que não freqüentam a escola porque precisam trabalhar.

Assim, verificamos o papel da família, cabe aos pais o sustento de seu lar, e também é responsabilidade dos mesmos incentivar a educação.

Mas como podemos julgar essa situação, se o nosso país passa por uma crise de desempregados, de pessoas marginalizadas pela sociedade. Por isso é necessário um trabalho integralizado entre a família e o Estado.

O estado deve garantir as necessidades básicas de uma família para que essa possa colaborar com a formação de seus filhos.

A Constituição Federal em seu texto é bem objetiva e organizada, mas a aplicabilidade de suas normas nem sempre é observada.

Devido à realidade social encontrada, pessoas passando fome, crianças subnutridas, violência doméstica, a saúde em caos, diante disso a educação torna-se vertente desnecessária.

Cabe ressaltar que leis existem para organizar uma sociedade de forma igualitária e democrática. Devem as leis ser cumpridas para efetivar os direitos constitucionais previstos.

Para que isso ocorra cabe a sociedade reivindicar o que já está estabelecido em nossa Carta Magna. A Constituição Federal deve ser ferramenta para o exercício de nossos direitos, e o principal e fundamental é a educação.

O direito a educação possibilita o desenvolvimento do país, à medida que cria indivíduos habilitados para economia, política e relacionamento social.

3- DO DIREITO A EDUCAÇÃO PÚBLICA

3.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A educação surge para o indivíduo como fonte de vontade de saber, de compreender os fatos e solucionar as questões provenientes de problematizações.

O direito a educação é vertente indiscutível para o progresso do ser humano em sua atividade sócio-econômica e primordial para seu desenvolvimento intelectual.

Em decorrência desses fatores incontestáveis, se faz necessária que a qualidade da educação seja correspondente as exigências do mercado de trabalho.

O Estado é o principal responsável para a concessão de um ensino de qualidade, onde se apliquem regras de convivências e princípios de ética e moral. Assim como matérias pertinentes às questões culturais de cada região da federação, levantando críticas e apresentando soluções.

A educação é direito fundamental, pois só através desse direito podemos acreditar em mudanças significativas em nosso cenário político-social. E como direito natural de cada indivíduo deve o mesmo ser exercido.

Nossa estrutura educacional deve ter como objetivo a efetiva aprendizagem, pois dessa forma pode-se garantir que esse indivíduo futuramente terá boas oportunidades ao ingressar no mercado de trabalho.

Porém para que isso aconteça, é necessário que o Estado invista na qualificação dos professores, fornecendo cursos e informações sobre a aplicação do sistema da progressão continuada.

Apesar da educação ser um direito natural, inerente a todo ser humano, para que esse direito se efetive, o estado tem que se comprometer a estruturá-lo, para que futuramente possamos chegar a uma aparente igualdade.

3.1.1 A EDUCAÇÃO COMO DIREITO NATURAL

A Constituição Federal em seu artigo 6º estabelece a educação como um direito social pertinente a cada indivíduo. Quando se fala em direito social refere-se a direito posto e aplicado a cada indivíduo da federação, sendo este natural.

Ao Estado cabe fornecer a educação para todos os brasileiros em igual qualidade e eficiência. Não é necessário que se pleiteie o direito a educação, pois este já é concedido a todos.

Porém o fato desse direito já ser natural, já estar intrínseco a cada indivíduo, é necessário que seja exercido para que ganhe efetividade.

A professora Regina Maria Fonseca Muniz, em seu livro “O direito a educação” (2002.p.67) dispõe que:

A lei suprema, que denominamos” ideal de justiça “, deve ser buscada no caráter absoluto do homem, para que possa estar sempre em sintonia com o direito positivo. O homem vem tentando, ao longo da história, ajustar este ideal as legislações postas. Entretanto longe ainda está de se atingir o fim desejado.

Nesta citação, a autora manifesta a sua inquietação diante da morosidade de nossa legislação frente aos fatos sociais que são dinâmicos e assim o indivíduo precisa de instruções qualificadas para acompanhar as mudanças.

A grande preocupação é que a legislação não abrange a nova constituição, e em decorrência dessa defasagem estamos criando uma geração de desempregados e analfabetos funcionais.

Por esses fatores é necessário que se tutele esse direito para que possa se garantir o direito à educação como forma de aprimoramento do indivíduo.

3.1.2 EDUCAÇÃO E DESIGUALDADE SOCIAL

A educação hoje é classificada de acordo com o poder aquisitivo de cada família. À medida que, quanto maior o poder aquisitivo, maior será o acesso do indivíduo a educação.

Diante desse problema cabe uma questão: Se a educação é um direito natural de cada indivíduo como pode haver desigualdade a seu acesso e aprimoramento?

Para responder essa questão temos que nos referir novamente ao governo. Pois este é ente responsável pelo aprimoramento dos métodos educacionais, qualificação dos professores e fiscalização dos conteúdos apresentados.

A realidade que encontramos nas escolas públicas é bem diferente daquela apresentada nos programas eleitorais. O público alvo dessas instituições são crianças de baixa renda, com dificuldades de aprendizado, com problemas para a sua locomoção até a instituição.

O governo aplica boa parte de seu orçamento na educação, mas para suprir a desigualdade não basta. O problema é inerente aos docentes, que não são bem remunerados e não estão preparados para as necessidades dessas crianças.

A desigualdade social é um problema que sempre existiu, já que vivemos em uma sociedade capitalista. Mas é necessário que o governo se conscientize que a única forma de minimizar essa situação é através da educação.

A educação fortalece o intelecto individual e isso possibilita que cada criança, cada jovem, independente de sua classe social tenha a oportunidade de se estabilizar em sua vida profissional.

É necessário que se visualize o futuro de cada um, que se estabeleça uma finalidade a educação, que não deve mais ser apenas aprender o português ou a matemática, mas aprender a ser cidadão.

O educador Fernando Savater em seu livro “o valor de educar” (1998.p.138) esclarece que:

As faculdades que o humanismo pretende desenvolver são a capacidade crítica de análise, a curiosidade que não diz respeito a dogmas nem a ocultismos, o sentido de raciocínio lógico, a sensibilidade para apreciar as mais elevadas realizações do espírito humano, a visão de conjunto diante do panorama do saber.

O autor de forma objetiva demonstra a necessidade de se desenvolver a crítica e análise dos fatos sociais, assim como o raciocínio lógico para a solução das dificuldades.

A progressão continuada em sua origem tem esse objetivo, criar meios para o desenvolvimento desse raciocínio que é necessário para a efetividade da aprendizagem.

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo ao adotar o sistema da Progressão continuada, tem como intuito estabelecer uma igualdade de conhecimento entre os alunos, pois à medida que os educandos vão apresentando suas dificuldades, essas são sanadas conjuntamente, tendo o educador um papel mais próximo e objetivo de seu aluno.

O aluno através do sistema da progressão continuada tem a oportunidade de apresentar questões, discutir os problemas encontrados no conteúdo apresentado.

Mas para que esse sistema funcione é necessário que os educadores visualizem esse caráter social e educativo do sistema implantado, buscando sempre a continuidade da compreensão e sua eficácia.

Hoje os alunos têm grande acesso à informação através dos meios de comunicação, e em decorrência dessa nova realidade é preciso que se busque uma inter-relação entre o cotidiano de cada indivíduo e o conteúdo discutido em sala de aula.

Através dessas simples atitudes, a desigualdade acaba se minimizando e a educação passa a ser um direito fundamental, natural e efetivo de cada indivíduo.

4– DA EDUCAÇÃO CONTINUADA NO ESTADO DE SÃO PAULO

4.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

No ano de 1988, a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEE adotou o regime da Progressão Continuada no ensino Fundamental com o objetivo de assegurar a permanência, com sucesso, das crianças na escola.

O regime da progressão continuada tinha a finalidade de ampliar as possibilidades de avanço e de respeito à aprendizagem dos alunos, reduzindo a exclusão social e a elitização que ainda se verificavam no sistema escolar brasileiro.

Porém, observando o cenário atual, não são esses os fatos encontrados. Podemos afirmar que em decorrência do regime da progressão continuada criamos uma geração de indivíduos sem consciência crítica e acomodados diante do conteúdo aplicado.

Diante dessa polêmica é necessário observarmos e discutirmos a função do professor, suas possibilidades e dificuldades para a aplicação desse programa de ensino.

É necessário expor o verdadeiro papel da escola, sua finalidade e seu dever de acompanhamento e fiscalização ao aprendizado do aluno.

Através dessa discussão poderemos identificar os reais problemas do regime adotado pela Secretaria do Estado de São Paulo, o regime da progressão continuada, e assim encontrar as soluções.

4.1.1 A FUNÇÃO DO PROFESSOR COMO AGENTE QUALIFICADO

Em nossa estrutura educacional contamos com a figura de um profissional, que nos dias de hoje, não tem sido valorizado, é o professor.

O professor é um agente qualificado aprovado em concurso público (refiro-me aos professores da rede pública estadual) e apto a desenvolver o conteúdo a qual se preparou. Mas há uma questão importante que devemos observar, qual é o verdadeiro papel do professor em nossa sociedade moderna?

Ao longo dos anos, a figura do professor tem ganhado molduras menos atrativas, são profissionais mal remunerados, não estão sujeitos a cobrança pela rede pública o que acaba gerando uma frustração, pois o fato de ministrar o conteúdo com capacidade e eficiência não traz elogios ou privilégios.

Hoje os professores não funcionam somente como um instrumento de aplicação de conteúdo, mas como um conselheiro e um observador. É obrigação do professor avaliar a quantidade de faltas e buscar as justificativas para elas. Faz parte de sua função verificar a aprendizagem através dos métodos empregados e fiscalizar o aproveitamento do aluno.

Necessária se faz uma relação permanente entre professores e a direção escolar, para criar uma organização educacional capaz de estimular a compreensão e interesse dos alunos.

A Progressão Continuada contribui para que essa observação do professor se torne ainda mais freqüente. Já que durante os ciclos o aluno só será avaliado duas vezes, a primeira na 4ª série e a segunda na 8ª série.

Torna-se extremamente importante o contato direto entre professor e aluno para que se debata o conteúdo aplicado e dessa forma avalie a compreensão dos mesmos.

Analisando o cenário educacional, concluímos que as dificuldades presentes serão sanadas à medida que os professores se conscientizarem que o conteúdo deve ser compreendido e não decorado.

Na obra “O Valor de Educar”, de Fernando Savater, há uma frase que conclui todo o sentido do sistema educacional, como pode se denotar adiante:

Nosso professor não é o mundo, as coisas, os acontecimentos naturais, nem o conjunto de técnicas e rituais que chamamos de cultura, mas a vinculação intersubjetiva com outras consciências. (1998,p.39)

O regime da Progressão Continuada só será eficaz se houver uma avaliação diária, onde o professor poderá verificar as dificuldades de seus alunos e com isso ajudá-los a resolver seus problemas. Uma avaliação realizada a cada ciclo não é capaz de resolver as dificuldades e trazer a compreensão.

A escola deve criar um vínculo direto com o aluno possibilitando a discussão de novas idéias, gerando novos métodos de avaliação através de pesquisas e debates. É papel da escola, inserir o aluno na sociedade como futuro cidadão.

4.1.2 O PAPEL DA ESCOLA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA

Quando nos referimos a Escola, nos vem em mente uma instituição capaz de educar, desenvolver uma consciência crítica nos alunos, capaz de formar o intelecto de um indivíduo.

Com referência a escola a assistente social Sarita Amaro (2006, p. 16-17) vinculada a Secretaria Estadual de Educação do Rio Grande do Sul, afirma que à escola compete:

Comunicar as faltas dos alunos, preenchendo a ficha de comunicação do aluno infreqüente; organizar esforços e iniciativas voltadas a promover a co-responsabilidade da família e da comunidade, na permanência escolar dos alunos. Promover atividades interessantes, destinadas a motivar os alunos a freqüentara escola; organizar estratégias de resgate dos alunos infreqüentes em prazos curtos.

Porém esse não é o único papel da Escola. A escola deve funcionar como uma instituição capaz de formar indivíduos completos, no sentido de possuírem uma educação básica de qualidade e uma postura comportamental.

O indivíduo deve ser capaz de questionar os fatos que entende como controvertidos e com isso através de seu interesse buscar as respostas. Deve criar pessoas com hábito de leitura diária e não somente livros didáticos.

Cabe a escola avaliar os métodos educacionais empregados e verificar se os alunos evoluem através do ensino ou se ao contrário tornam se desinteressados com o conteúdo.

O diretor de cada escola deve ter a responsabilidade de questionar seus professores quanto à aplicação do sistema da progressão continuada e assim realizar uma análise sobre o caso concreto.

A escola deve observar as falhas que acompanham o sistema educacional, pois através dessa análise será possível propor novas condutas e solucionar eventuais problemas.

É papel da Escola, ser lar, ser família e acima de tudo ser uma instituição de ensino de qualidade. A vertente primordial é o aprendizado do aluno e a solução de suas dificuldades.

4.1.3 A DIFICULDADE DO APRENDIZADO E COMPREENSÃO

Esse tópico será iniciado com um discurso de Mário Sergio Cortella, professor e doutor da Pontifica Universidade Católica de São Paulo, extraído do livro “Progressão Continuada: compromisso com a aprendizagem – fórum de debates”; edição 2002:

“Nasci em Londrina, no estado do Paraná. Sou chamado de caipira, pé-vermelho, nome que se dá a quem é daquela região, em função da cor da terra. Londrina é uma cidade agrícola, e fui alfabetizado numa ótima cartilha na qual alguns também foram, a *Caminho Suave*. Mas como qualquer livro, não é bom para sempre, em qualquer lugar e nem para qualquer pessoa. Eu fui alfabetizado na *Caminho Suave* em 1960. “Eva via uvas” e eu, Mário, também as via. Uva não era um elemento estranho a minha realidade. Eu era de uma cidade agrícola, naquele período. Portanto Eva fazia parte do meu cotidiano. Isso significa que eu não tinha tanta dificuldade com aquele modo de ensino e, portanto, de aprendizagem.

A questão é que, em 1960, em nome da igualdade, de certa forma estranha até, mas compreensiva para a época, havia um menino em Caicó, no sertão de Seridó, no Rio Grande do Norte, de nome Cícero. Um menino como eu, nascido no mesmo ano que eu, e lá, em nome da metodologia de ensino e da especialidade que a educação carrega, se usava, também, a *Caminho Suave*.

Em 1960, em Caicó, no sertão do Seridó, Eva via uvas na cartilha e Cícero não as via. Uva era uma realidade estranha a realidade dele. Qual foi a conseqüência? No final do ano, Cícero foi reprovado. Qual foi a saída pedagógica dada? Fazer de novo a mesma série, com a mesma cartilha, vendo Eva as uvas que Cícero não via. Resultado: ele foi retido pela segunda vez. Qual foi a grande saída que nós especialistas em educação demos? Ele fez, de novo, a mesma série, com a mesma Eva que via as uvas que ele não via. Conseqüência final: Cícero saiu da escola.

Estamos nós agora, um tempo depois, aqui, e de repente eu olho, daqui onde estou, e lá na porta, naquela porta que nós entramos, está o Cícero. O mesmo Cícero, da mesma idade que eu, eu o vejo, com uma vassoura na mão, a cabeça baixa. Eu olho para ele e falo: “Cícero, vem aqui assiste. Sente conosco. Nos estamos falando de educação. Isso é coisa que te interessa. Tem a ver com cidadania, também é contigo”. Provavelmente, ele de cabeça baixa, vai dizer: “Ô, professor, isso não é para mim não. Isso é para gente como vocês. Eu sou burro. Eu fui à escola e não aprendi nada. Então o senhor faz um favor pra mim, quando o senhor terminar, o senhor me chama que eu venho varrer a sala, para isso eu sou bom”.

Hoje podemos encontrar milhares de Cíceros pelo país. Diante do texto apresentado verificamos a necessidade de se relacionar o sistema educacional com a realidade de cada aluno.

O aprendizado de forma geral se constrói através do cotidiano, dos valores intrínsecos em cada família e da estruturação familiar.

Para se trabalhar o conteúdo programático é necessário correlacionar com a realidade de cada região, para facilitar a compreensão daquele aluno e proporcionar uma melhor aprendizagem.

A aprendizagem é um ato que irá refletir durante toda a vida do aluno, e se realizado de forma desidiosa trará conseqüências irreversíveis dificultando com isso a colocação futura do aluno no mercado de trabalho.

A finalidade dos ciclos da progressão continuada não é facilitar a aprovação, mas dificultar a reprovação errônea, ou seja, aquela que não é ato de correção, mas punição.

O grande problema encontra-se na construção da cidadania, pois os ciclos de aprendizagem fazem parte dessa construção, trazendo orientações e novas discussões sobre o sistema educacional.

O Professor Mário Sergio Cortella, ainda complementa que a idéia dos ciclos não pode ser desclassificada e é necessário que se faça uma avaliação responsável do trabalho pedagógico, reorientando o aluno e provocando discussões.

Ainda não encontramos um sistema educacional pronto e adequado, em decorrência desse fato há a necessidade de se tentar, de modificar, de propor novos projetos e discussões.

O regime da Progressão Continuada traz mudanças significativas principalmente no sistema de avaliação, mas antes de proferirmos críticas, devemos levantar as vantagens e desvantagens e chegar a uma conclusão sólida.

Um sistema educacional não se projeta somente em discussões, mas também em atos de educadores corajosos e competentes, dispostos a educar com qualidade.

Para isso deve se adotar uma política educacional disposta a mudanças, pois o novo pode trazer um bom desenvolvimento do aluno. Afinal se o conservadorismo fosse a solução, poderíamos dizer que temos o melhor sistema educacional já sistematizado.

A efetiva compreensão se estabelece à medida que são utilizados métodos adequados. Mas o que podemos classificar como métodos adequados? Ao meu ver, seriam métodos capazes de educar efetivamente, buscando a compreensão do aluno. Adequados são os métodos que dão

eficácia no processo de ensino e aprendizagem, ensina-se bem e o aluno compreende e assimila bem o conteúdo apresentado.

4.2 A ADEQUAÇÃO DOS MÉTODOS EDUCACIONAIS

O ministério da educação (MEC) em julho de 2004 cria uma nova secretaria, a chamada Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD).

A finalidade dessa secretaria é combater as injustiças presentes no nosso sistema educacional, levando em conta a diversidade da população brasileira, para garantir a formulação de políticas públicas e sociais como instrumento de cidadania.

O intuito é ampliar o acesso à educação continuada e acabar com as desigualdades educacionais, por meio da participação de todos cidadãos, além de organizar os projetos pedagógicos.

Analisando os ideais da nova secretaria talvez tivéssemos que agradecer nosso governo pela piedade. Quando se fala em acabar com as desigualdades, gera uma utopia.

As desigualdades fazem parte de uma sociedade capitalista onde a corrupção é meio de ganho para os parlamentares e de perda para os cidadãos. A sociedade não busca a piedade governamental, mas seus direitos constitucionais, dentre eles a educação.

Os métodos propostos teriam eficácia se fossem bem estruturados e se os professores recebessem incentivos governamentais. A política da progressão continuada tem uma excelente proposta, que visa avaliar o raciocínio lógico e trabalhar a auto-estima do aluno.

Em um país como o nosso é complicado avaliar qual o método educacional apropriado. São milhares de desempregados, pessoas sem qualquer recurso financeiro para investir na educação de seus filhos.

O importante hoje na educação de um indivíduo, não é aplicar o conteúdo, mas compreendê-lo. A grande questão que surge é se os métodos conservadores, que adotam regramento ditatorial tem eficácia.

Para o educando não é interessante, por exemplo, aprender o adjunto adverbial de uma frase, mas sim a ler, a interpretar um texto corretamente. Pois a partir do momento que houver a compreensão do texto a gramática fluirá instantaneamente.

Os professores devem observar que não estão preparando alunos disciplinados, mas cidadãos que devem ter críticas, dúvidas e acima de tudo devem ter vontade, estímulo em apreender.

Os métodos educacionais devem ter por objetivo a construção do raciocínio do educando, individualizando suas dificuldades e estabelecendo a solução das mesmas.

Em decorrência da efetividade dos métodos educacionais é que se questiona a progressão continuada e seus objetivos.

4.3 A EFICÁCIA DA PROGRESSÃO CONTINUADA COMO METODO DE APRENDIZADO

O sistema adotado pela Secretaria da Educação é do Sócio-Constructivismo, neste a aprendizagem deve se um processo de construção diária acumulando conhecimento.

A Secretaria da Educação adota o regime da Progressão Continuada. Este regime tem por essência o acúmulo de conhecimento e visa sanar as dificuldades que o educando encontra durante os ciclos.

Por esse regime os alunos são divididos em dois ciclos, Ciclo I – de primeira a quarta série e Ciclo II – de quinta a oitava série. Durante esses ciclos serão trabalhados os conteúdos, serão avaliados o raciocínio lógico e a compreensão do aluno.

Através da progressão continuada se avalia o raciocínio e não o resultado. O professor deve avaliar o processo utilizado pelo aluno para chegar ao resultado e não o resultado em si.

Porem o regime da progressão continuada é confundido com o da promoção continuada, o que é diferente. Pois no regime da promoção continuada o aluno será promovido para o outro ciclo sem qualquer avaliação.

O objetivo da progressão continuada é valido, e se fosse aplicado da forma correta seria eficaz. Mas os educadores conservadores, não conseguem administrar as novas propostas e não se preocupam com a efetiva compreensão dos alunos.

A Folha de São Paulo no dia 08/02/2007 publicou uma matéria realizada pelo consagrado jornalista Gilberto Dimenstein, sobre o regime da progressão continuada e as suas conseqüências. No corpo do texto vários educadores deram suas relevantes opiniões.

Na matéria os especialistas colocam os problemas enfrentados com a aplicação da progressão continuada. Dispõem que os principais fatores são a falta de estrutura, a má organização das políticas públicas e a falta de incentivo aos professores:

Houve confusão entre progressão continuada e promoção automática", disse Artur Costa Neto, docente da Faculdade de Educação da PUC-SP. "O Estado não deu estrutura e tempo para professores e alunos entenderem o sistema". A progressão continuada foi implantada durante a gestão Covas e mantida desde então. No sistema, não há reprovação por série, somente após um ciclo de quatro anos.

Para a professora Ângela Soligo, da Faculdade de Educação da Unicamp, o Estado pecou na estrutura para absorver alunos. "Colocar mais alunos e não aumentar o número de salas é reduzir a qualidade do ensino."

Já o professor do departamento de Psicologia e Educação da USP de Ribeirão Preto, José Marcelino de Rezende Pinto, afirmou que o Estado cometeu "um grande erro" ao reorganizar a sua rede física, na década de 90. "Quando separaram 1ª a 4ª de 5ª a 8ª séries, a unicidade da formação do ensino fundamental foi quebrada ao meio", disse o especialista. (trechos retirado do site da Folha de São Paulo, 02/08/2007)

Na realidade, com regime da progressão continuada os professores deixaram de avaliar, porque acreditam que sabendo ou não o conteúdo o aluno será promovido de qualquer jeito.

Desta forma cabe aos professores se informarem quanto à verdadeira finalidade da progressão continuada para que não criem problemas futuros. Pois pela má aplicabilidade desse regime criam-se analfabetos funcionais, capazes apenas de assinar o próprio nome.

É necessário contrapor as vantagens e desvantagens do método instituído, é o que se estabelece no tópico seguinte.

4.4 VANTAGENS E DESVANTAGENS

O Sistema da Progressão Continuada como qualquer sistema educacional apresenta vantagens e desvantagens para a efetivação concreta da educação.

A progressão continuada é um sistema implantado pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. Tem como objetivo fundamental a formação do raciocínio lógico do aluno e a continuidade da educação para uma conseqüente compreensão do conteúdo aplicado.

Porém, como a maioria dos atos realizados em nosso país, o sistema da progressão continuada foi implantado sem a observância de seus agentes primordiais: professor, direção e escola.

Com relação aos professores, podemos salientar que esses profissionais enfrentam uma realidade repleta de conflitos e insatisfações.

Em primeiro lugar são profissionais mal remunerados, sucumbindo dessa forma sua motivação. Por outro lado não são supervisionados de forma rotineira, em conseqüência dessa omissão gera-se o desprestígio. Culminando no programa de progressão continuada, todas essas angústias e insatisfações.

O cotidiano do professor é conflitante à medida que se depara com uma sala de aula composta por quarenta alunos em média, cada um com uma necessidade e uma dificuldade. Em decorrência dessa desproporção é necessário que o professor tenha uma estrutura capaz de desenvolver atividades sócio-educativas que proporcionem o aprendizado de toda a classe.

Através do sistema da progressão continuada seria possível o desenvolvimento dessas atividades, mas o grande problema é que os educadores não conhecem o sistema e não foram preparados adequadamente para a sua utilização. Não houve uma capacitação efetiva de todo o pessoal envolvido na educação.

Os professores acreditam que o sistema da progressão continuada prejudica a assimilação do aluno, já que não ocorre mais a avaliação bimestral. Mas na realidade não é essa a proposta do sistema.

A proposta do sistema da progressão continuada é proporcionar a cada aluno uma avaliação individual realizada ao final de cada ciclo. Pois durante o ciclo em que o aluno está cursando, ele vai desenvolver as atividades e durante esse período sanar todas as suas dúvidas. Avalia-se o que ele aprendeu no ciclo e não aquilo que ele deixou de aprender. A ausência das provas bimestrais na verdade, é mais adequada para verificar o aprendizado que provas bimestrais que não avaliam o aprendizado de forma correta.

Saliento, portanto que o que falta é informação. Os professores precisam se informar a respeito do sistema e aplicá-lo corretamente.

Contudo, esse não é um problema só dos professores. Os diretores de escola devem conhecer o sistema da progressão continuada para fornecer as informações que os professores precisam. Cabe a esses profissionais a efetiva direção do sistema de ensino adotado.

A escola deve ter uma estrutura funcional capaz de compelir o que foi instituído pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Nesse sentido dispõe os relatores Francisco Aparecido Cordão e Nacim Walter Chieco, ambos membros do CONSELHO ESTADUAL DE

EDUCAÇÃO na deliberação nº 09/97, na qual instituiu o regime da progressão continuada:

A adoção do regime de progressão continuada em ciclo único no ensino fundamental pode vir a representar a inovação mais relevante e positiva na história recente da educação no Estado de São Paulo. Trata-se de uma mudança radical. Em lugar de se procurar os culpados da não aprendizagem nos próprios alunos, ou em suas famílias, ou nos professores, define-se uma via de solução que não seja a pessoal, mas sim a institucional. A escola deve ser chamada a assumir institucionalmente suas responsabilidades pela não aprendizagem dos alunos, em cooperação com outras instituições da sociedade, como, por exemplo, o Ministério Público, os Conselhos Tutelares e o CONDECA - Conselho Estadual (ou Nacional, ou Municipal) dos Direitos da Criança e do Adolescente. Por isso mesmo essa mudança precisará ser muito bem planejada e discutida quanto a sua forma de implantação com toda a comunidade, tanto a educacional quanto à usuária dos serviços educativos. Todos precisarão estar conscientes de que, no fundo, será uma revisão da concepção e prática atuais do ensino fundamental e da avaliação do rendimento escolar nesse nível de ensino.

Esse trecho deixa clara a responsabilidade da escola quanto à aprendizagem do aluno, como também aponta as diretrizes do sistema da progressão continuada.

No quadro a seguir ficam estabelecidas algumas das vantagens e desvantagens que regem o sistema da progressão continuada:

VANTAGENS	DESVANTAGENS
1 – formação de um raciocínio lógico	1 – falta de preparação dos educadores
2 – estimulação do trabalho sócio-cooperativo	2 – promoção automática
3 – criação de grupos de estudos para a solução de dúvidas.	3- não aplicação do conteúdo estabelecido
4- a divisão em ciclos proporciona uma maior integração entre educador e educando e diminui o índice de reprovação	4- criação de analfabetos funcionais
5 – a avaliação elaborada ao final de cada ciclo proporciona uma análise ampla sobre o desenvolvimento intelectual do aluno.	5- a má aplicação gera a não compreensão do aluno que acaba sendo excluído silenciosamente da educação pública.
6 – pelo sistema a progressão continuada avalia-se a construção do raciocínio e não somente o resultado adquirido.	6- baixos índices de aprovação e alto índice de reprovação.

Tabela 4

Diante da tabela apresentada cabe fazer algumas observações. Quanto às vantagens os tópicos são auto-explicativos, já que estabelecem algumas das qualidades desse sistema.

Com referência às desvantagens elencadas devemos esclarecer cada um dos tópicos separadamente. No item número 1 das desvantagens elencadas estabeleceu-se a “falta de preparação dos educadores”. Nesse item encontra-se o verdadeiro problema de todo esse invólucro.

Como já foi dito em outras oportunidades, os professores não sabem muitas vezes o que significa o sistema da progressão continuada, ou muitas vezes não estão preparados para aplicá-lo. Hoje a realidade das escolas públicas é muito diferente do apresentado pelo governo.

Apesar de se ter o material educativo esse é mal distribuído e a divisão dos alunos em ciclos transformam as salas de aula em verdadeiras

arenas de combate, onde o professor tenta conter a fúria dos alunos, e esses não respeitam os professores.

Há uma dificuldade imensa para a aplicação do conteúdo, pois os alunos têm a idéia de que serão promovidos para o outro ciclo de qualquer forma, é a chamada promoção automática, estabelecida no tópico de número 2.

Essa confusão, do sistema da progressão continuada com a promoção automática é estabelecida pela professora Maria Izabel Azevedo Noronha, presidente da APEOESP –Sindicato dos professores (2002, p. 93 a 99):

Acesso, evasão e repetência escolar, problemas crônicos do sistema educacional brasileiro, sempre foram preocupações centrais dos educadores comprometidos com a melhoria da qualidade do ensino e com a ampliação do acesso e permanência das crianças e jovens nas escolas públicas. Do ponto de vista político-pedagógico as propostas de ciclos deslocam o foco da avaliação de rendimento do aluno isoladamente no final do processo, para recair sobre a perspectiva diagnóstica e dos acúmulos obtidos durante o processo de ensino recaindo, portanto, sobre o trabalho realizado pela escola em seu conjunto.

Diante do exposto, conclui-se que devido à falta de preparação e envolvimento dos professores, ao realizar-se a avaliação não se tem um resultado eficaz.

Pois a avaliação recai sobre o acúmulo de dificuldades não sanadas em tempo hábil e dessa forma aprova-se o aluno sem que o mesmo tenha compreendido o conteúdo ministrado, como foi estabelecido no item 3 do quadro.

A professora Maria Izabel Azevedo Noronha, presidente da APEOESP –Sindicato dos professores (2002, p. 93 a 99) ainda estabelece que:

O sistema de avaliação denominado progressão continuada na rede estadual de ensino, tal como vem sendo realizado, resulta em simples” aprovação automática “dos alunos; ou seja, muitos alunos vem sendo promovido aos ciclos seguintes sem que tenham absorvido os conteúdos ministrados e , portanto sem que lhes tenha sido assegurado o direito de acesso ao conhecimento historicamente acumulado e o instrumental necessário ao sucesso escolar e a seu progresso profissional e social.

Verifica-se assim a urgência de medidas governamentais para que não tenhamos uma geração perdida e composta de pessoas sem condições intelectuais e profissionais de ingressarem no mercado de trabalho, essa desvantagem se relaciona ao item 5 (cinco) do quadro estabelecido acima.

O problema é muito mais sério e amplo do que parece, pois através da constatação desses problemas verificamos a formação dos analfabetos funcionais, elencado no item 4 (quatro) no quadro disposto.

Os analfabetos funcionais são aqueles que sabem o básico e ainda com dificuldades, pois saber escrever o nome e ler de forma precária. Em decorrência desse problema se estabelecem o último item do quadro, ou seja, os altos índices de reprovação.

Diante do problema apresentado é necessário que haja uma integração entre a comunidade, família e escola em sentido amplo, todos se envolvendo em atividades pedagógicas com o único intuito de alcançar o aprendizado.

As escolas precisam ter mais autonomia para criar seus projetos educacionais e os professores necessitam que sua jornada de trabalho seja diminuída. Pois, assim os professores teriam como ampliar os horários de trabalho para o trabalho pedagógico coletivo.

Todo esse trabalho coletivo entre escola, e seus servidores devem ser feitos imediatamente pra que ainda se possa visualizar uma correção do sistema educacional.

A progressão continuada é um sistema de difícil aplicação à medida que se falta força de vontade e iniciativa profissional. Pois seu objetivo é claro, construção da educação, mas a sua eficácia só será possível através da cooperação.

5- ANÁLISE DA EDUCAÇÃO CONTINUADA PELOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

5.1 RESULTADOS

Após a realização da pesquisa com vinte professores da rede pública de ensino, que lecionam para o ensino fundamental, verificamos que o sistema da progressão continuada é confundido com a promoção automática.

Os professores conhecem o sistema da progressão continuada, só que afirmam que a prática do sistema é inviável, pois seria necessária uma qualificação dos professores e uma capacitação da escola para atender as exigências do sistema.

A pesquisa foi realizada com educadores que estão há pelo menos 4 anos na rede de ensino e no máximo trinta e cinco anos. Com isso se percebe que não houve mudanças durante o tempo que lecionam, pois o método de ensino apesar do sistema da progressão continuada ainda continua o mesmo.

A maior reclamação dos professores da rede pública de ensino é a super lotação das salas de aula, pois para que o sistema da progressão continuada tenha eficácia, as salas deveriam ter no máximo vinte e cinco alunos e atualmente contam com quarenta.

Esse fator, a super lotação da sala, de aula dificulta o ensino individualizado e não permite uma integração maior entre professor e aluno. A maioria dos professores, diante de todas as dificuldades é contra o sistema da progressão continuada e alegam desvantagens.

Porém, o que fica comprovado é que a desvantagem é o sistema de avaliação, um dos entrevistados relata que com a progressão continuada o aluno não respeita o professor e não tem compromisso com aprendizagem, como se segue:

“Tudo depende da formação e atuação do professor, para o sucesso ou não da progressão continuada, é preciso entender esse regime na

íntegra para aplica-lo, pois os alunos não nos respeitam como professores e não admitem disciplina”.

Dentre os vinte professores entrevistados, somente oito admitem que o sistema da progressão continuada favorece o processo de ensino-aprendizagem e com isso contribuem para a efetivação do direito a educação, os outros não acreditam nessa possibilidade.

Porem é unânime a concordância entre os professores que o sistema da progressão continuada não prejudica a consciência crítica dos alunos, em contra partida relatam que o sistema tem gerado analfabetos funcionais.

A educação pública, na visão dos professores é capaz de formar indivíduos aptos a ingressarem no mercado de trabalho, mas estabelecem um liame entre o desestímulo causado pelo sistema da progressão continuada aos alunos mais dedicados.

Contudo, todos os professores que gentilmente responderam ao questionário admitem que é necessário que haja uma mudança significativa na educação pública do estado de São Paulo, para que se aplique o método da progressão continuada como se estabelece o texto da lei.

Conclui-se que a grande problemática encontra-se na falta de estímulo e capacitação dos professores e na falta de estruturação e organização da instituição de ensino.

Não podemos negar que o sistema da progressão continuada é dotado de princípios constitucionais, dentre eles o da igualdade, e em nome do principio da igualdade e no direito fundamental a educação, nós como sociedade devemos nos empenhar em busca de uma realidade melhor para nossa crianças.

O sistema da progressão continuada se bem aplicado é o caminho mais sólido e igualitário para a efetivação do direito a educação.

Os dados obtidos durante as entrevistas podem ser tabulados conforme segue.

Tabela 5 – Tabulação das respostas das entrevistas

Professor há quantos anos	4 até 35 anos		
Sexo	Feminino: 17	Masculino: 3	
É professor só da rede pública	Sim: 17	Não: 03	
Nível de escolaridade	3 são mestrandos	10 especialistas	7 superior completo
Você tem conhecimento da legislação que instituiu a Educação Continuada?	Sim: 20	Não:	
Existe mais algum Estado da Federação que implantou a Educação Continuada?	Sim:3	Não:17	
Você é a favor da Progressão Continuada?	Sim:13	Não: 7	
Para você a Progressão Continuada apresenta mais vantagens que desvantagens?	Sim:11	Não:9	
A Progressão Continuada favorece o processo de ensino –aprendizagem?	Sim:15	Não:5	
O direito a educação existe quando se aplica a Progressão Continuada?	Sim:20	Não:	
O processo de aplicação da Progressão Continuada no Estado de São Paulo favorece aos alunos?	Sim:14	Não:6	
A Progressão Continuada, para você, estabelece um risco para a formação de uma consciência crítica do aluno?	Sim:2	Não:18	
A Educação Pública, para você, é satisfatória?	Sim:	Não:20	

É possível aprender o conteúdo desenvolvido em sala de aula, tendo em vista a Progressão Continuada?	Sim:9	Não:11	
Pode-se dizer que a Progressão Continuada contribui para a formação de semi-analfabetos?	Sim:7	Não:13	
É necessária mudança na Educação Pública do Estado de São Paulo em Relação à Progressão Continuada?	Sim:20	Não:	
Você acredita que a educação pública é capaz de formar pessoas capazes de ingressar no mercado de trabalho, levando-se em consideração o sistema de progressão continuada?	Sim:19	Não: 1	
O sistema de Progressão Continuada pode desestimular aqueles alunos dedicados e facilitar para aqueles que não se dedicam à educação?	Sim: 16	Não: 4	

6- CONCLUSÃO

O presente trabalho questiona a efetivação da educação pública frente ao regime adotado pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo: O regime da Progressão continuada.

Verificam-se as desvantagens e as vantagens do sistema da progressão continuada bem como sua aplicabilidade. Desenvolve-se um raciocínio crítico buscando os problemas norteadores da efetivação da educação pública.

Através desse trabalho, pude observar que os problemas que se referem à educação estão intrínsecos na própria estrutura educacional. São problemas freqüentes a evasão escolar, a falta de organização e baixa aprovação dos alunos da rede pública de ensino.

Não obstante o acesso à educação ser precário devido à realidade encontrada, as escolas não conseguem suprimir as dificuldades do educando, acabam funcionando como depósitos de crianças e adolescentes.

Infelizmente, apesar dos programas governamentais, as mudanças são gradativas e não ocorrem em período curto de tempo. Em decorrência dessa problemática criam-se gerações de crianças sem um suporte intelectual sólido e capaz de trazer benefícios a elas.

Nós, como cidadãos, devemos acreditar em uma educação capaz de formar indivíduos críticos e portadores de consciência própria. Devemos acreditar que a educação tem solução e que para isso cabe a sociedade reivindicar seus direitos.

A nossa Constituição prevê os direitos dos indivíduos, mas é a sociedade através de suas atitudes que deve efetivá-los. A educação não é só um problema governamental, mas é um problema social que envolve, escola, educadores, comunidade e alunos.

O direito a educação previsto nos artigos 205 a 214 da Constituição Federal é uma garantia fundamental inerente a todo indivíduo e cabe ao estado proporcionar a efetivação desse direito Constitucional.

A grande dificuldade encontrada em nosso país é a interpretação e aplicação das normas estabelecidas. Apesar de contarmos com uma legislação ampla e bem elaborada esta não é aplicada conforme dispõe o texto da lei.

Em decorrência desse fator se faz necessária uma fiscalização mais efetiva, capaz de detectar os problemas presentes para podermos garantir a aplicação da norma.

O sistema da Progressão Continuada adotada pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo tem diretriz sólida e bem desenvolvida.

Podemos citar entre as grandes preocupações desse sistema a aprendizagem do aluno, e não apenas na aplicação do conteúdo programático.

Porém para que esse sistema tenha a eficácia, professores e profissionais da área precisam compreender o objetivo desse sistema.

O sistema da progressão continuada é importantíssimo para o bom desenvolvimento da educação, pois busca o efetivo aprendizado do aluno baseado na compreensão.

Tem como objetivo primordial o sistema sócio-construtivista, ou seja, deve se avaliar os meios e não os fins. Através desse sistema o professor vai avaliar o raciocínio lógico do aluno, e o aluno vai solucionar suas dúvidas durante os ciclos.

O sistema da progressão continuada tem problemas, porque não possui uma estrutura pública para o desenvolvimento de seus objetivos, porque não possui um corpo de magistério qualificado e esclarecido a respeito de suas finalidades.

Porém não podemos desistir dessa idéia, desse sistema, pois ao meu ver depois de toda a pesquisa que realizei o que falta é boa vontade.

Quando falamos de educação minimizamos nosso ideal apenas para uma sala de aula, e não contextualizamos o problema para a vida do

aluno. A educação é a única ferramenta capaz de modificar a presente realidade.

Hoje visualizamos um quadro crítico no sistema educacional, são professores insatisfeitos, alunos indisciplinados e muita violência. O objetivo do sistema da progressão continuada e integralizar escola, aluno e comunidade.

Dessa forma, conclui-se que para modificar o sistema educacional, precisamos de boa vontade, precisamos identificar cada aluno e solucionar suas dificuldades.

A escola deve fazer parte da construção educacional do indivíduo e não pode esquecer de sua função social. O sistema da progressão continuada só trará essas transformações quando houver sua real aplicação.

O sistema é eficaz desde que bem aplicado, porém quando há uma deturpação de seu objetivo confunde-se sua finalidade e como resultado do erro de interpretação geramos uma nova linhagem de futuros profissionais: os analfabetos funcionais.

Cada aluno será um futuro profissional, um futuro cidadão, que terá direitos políticos e perspectivas profissionais e é vislumbrando essa realidade que devemos buscar a efetividade do direito fundamental: a educação.

BIBLIOGRAFIA

AMARO, Sarita. **Lugar de aluno é na escola: o papel de cada um.** Porto Alegre: Evangraf, 2006.

FERREIRA, Sebastião. **A Progressão Continuada nas Escolas Estaduais e a Exclusão Silenciosa.** 2006. São Paulo – Scortecci.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Disponível em <<http://portal.mec.gov.br>> acesso em 20/03/2007.

MALISKA, Marcos Augusto. **O direito a educação e a Constituição.** Porto Alegre: Fabris, 2001.

MORAES, Alexandre de. **Constituição do Brasil interpretada.** 2. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MUNIZ, Regina Maria Fonseca. **O direito a educação.** Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

SAVATER, Fernando. **O valor de educar.** Tradução de Mônica Stahel. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

SILVA, Flavio de Sousa Nunes da. **Direito fundamental à educação como instrumento de transformação social.** 2006. xx f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Instituição Toledo de Ensino, Bauru, 2006.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS. **Curso de especialização de gestão escolar**: – modulo: Estados, políticas públicas e educação. Campinas, 2005. Apostila.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS. **Gestão escolar**: abordagem histórica. Campinas, 2005. Apostila.

EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Disponível em <www.educacao.gov.sp.br> acesso em 29/01/2007

CEESP. Disponível em <www.ceesp.sp.gov.br> acesso em 24/05/2007.

FOLHA DE SÃO PAULO. Disponível em <www.folha.uol.com.br> acesso em 08/02/2007.

ANEXO A - QUESTIONÁRIO

É professor(a) há _____ anos.

Sexo: ()feminino ()masculino

É professor somente da rede pública?

() SIM () NÃO

Nível de escolaridade:

() 2º grau

() superior completo

() especialista

() mestrando

() mestre

() doutorando

() doutor

() ph-doctor

1) Você tem conhecimento da legislação que instituiu a Educação Continuada?

()SIM ()NÃO

2) Existe mais algum Estado da Federação que implantou a Educação Continuada?

()SIM ()NÃO ()NÃO SEI

3) Você é a favor da Progressão Continuada?

()SIM ()NÃO

4) Para você a Progressão Continuada apresenta mais vantagens que desvantagens?

()SIM ()NÃO

5) A Progressão Continuada favorece o processo de ensino –aprendizagem?

()SIM ()NÃO

6) O direito a educação existe quando se aplica a Progressão Continuada?

() SIM ()NÃO () NÃO SEI

7) O processo de aplicação da Progressão Continuada no Estado de São Paulo favorece aos alunos?

() SIM () NÃO

8) A Progressão Continuada, para você, estabelece um risco para a formação de uma consciência crítica do aluno?

()SIM ()NÃO

9) A Educação Pública, para você, é satisfatória?

()SIM ()NÃO

10) É possível aprender o conteúdo desenvolvido em sala de aula, tendo em vista a Progressão Continuada?

()SIM ()NÃO

11) Pode-se dizer que a Progressão Continuada contribui para a formação de semi-analfabetos?

()SIM ()NÃO

12) É necessária mudança na Educação Pública do Estado de São Paulo em Relação à Progressão Continuada?

()SIM ()NÃO

13) Caso queira fazer algum comentário ou complementação às respostas utilize o espaço abaixo.

14) Você, acredita que a educação pública é capaz de formar pessoas capazes de ingressar no mercado de trabalho, levando-se em consideração o sistema de progressão continuada?

()SIM ()NÃO

15) O sistema de Progressão Continuada, pode desestimular aqueles alunos dedicados e facilitar para aqueles que não se dedicam à educação?

()SIM ()NÃO